

EDITAL N.º 47/2026

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 20 de janeiro de 2026, pela Senhora Diretora na Senhora Diretora do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV), Dra. Sofia Malha, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Unidade de Bem Estar Animal e Fiscalização Sanitária (UBEAFS), Dr.ª Susana Maria Silva, através do despacho interno n.º 29/2026 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através do Despacho n.º 2/DMOGAH/2025, de 15 de dezembro, foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação da Câmara Municipal na signatária um conjunto de competências e poderes, destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A figura de delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, na Chefe de Unidade de Bem Estar Animal e Fiscalização Sanitária (UBEAFS), Dr.ª Susana Maria Silva**, as seguintes competências:

A. Ambiente e Bem-Estar Animal

1. Promover a inspeção e controlo higieno-sanitário dos estabelecimentos comerciais e industriais, das feiras e mercados, dos equipamentos e veículos dedicados a transporte, armazenagem, transformação, preparação, exposição e venda dos produtos alimentares, das instalações para alojamento de animais e dos produtores de origem animal;



2. Promover medidas adequadas ao bem-estar animal e à higiene pública veterinária;
3. Assegurar a gestão corrente da Unidade de Bem-Estar Animal e Fiscalização Sanitária (UBEAFS), assegurando a execução das opções estratégicas;
4. Desenvolver campanhas de profilaxia e prevenção, no âmbito da saúde pública e assegurar medidas de controlo das populações e de pragas

B. No domínio da gestão corrente

- a)** Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informação em geral;
- b)** Autorizar a emissão de certidões e photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou de deliberação dos eleitos locais;
- c)** Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da UBEAFS;
- d)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;

C. No âmbito dos Recursos Humanos

1. Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar e injustificar as faltas;
3. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei, disposições internas em vigor e dentro dos limites orçamentais definidos;
4. Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de organização e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
5. Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Município, bem como a inscrição e a participação em estágios profissionais;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
7. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.



D. Realização da despesa pública

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no Despacho nº 106/2025, de 15 de dezembro, fica a Chefe da UBEAFS autorizada a realizar despesa, proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão necessários, à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, com a locação e aquisição de bens ou serviços que corram pela UBEAFS, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros).

A Sra. Chefe da UBEAFS deverá enviar mensalmente um relatório das despesas autorizadas, ao abrigo do presente despacho de subdelegação de competências.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de janeiro de 2026 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 21 de janeiro de 2026

O Presidente